



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA

da 812^a Sessão do Conselho Universitário

APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 20 / 12 / 2018
Sessão 813^a

2018

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53

**ATA DA 812ª SESSÃO DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sala 930, 9º andar do Prédio da Administração Central da UFSM, Reitoria, sob a Presidência do **Professor Paulo Afonso Burmann**, Reitor, comigo, **Eliane de Avila Colussi**; com a presença dos Pró-Reitores: **José Carlos Segalla**, Pró-Reitor de Administração; **Frank Leonardo Casado**, Pró-Reitor de Planejamento; **Márcia Helena do Nascimento Lorentz**, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas; e **José Mário Doleys Soares**, Pró-Reitor de Infraestrutura; e dos Conselheiros: **Roselaine Terezinha Pozzobon**, representante dos docentes da Classe E; **Ricardo Simão Diniz Dalmolin**, representante dos docentes da Classe D; **Silvani Vargas Vieira**, representante dos Docentes da Classe B; **Gabriel Nunes de Oliveira**, representante dos Docentes da Classe A; **Marcelo Freitas da Silva**, representante dos docentes Ensino Básico, Técnico e Tecnológico; **Valmir Aita**, Diretor do Colégio Politécnico da UFSM; **Rafael Adaime Pinto**, Diretor do Colégio Técnico Industrial de Santa Maria; **Juliana Goelzer**, Vice-Diretora da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo; **Alice Moro Neocatto**, **Elisete Kronbauer**, **Diana Dias Sampaio**, **Regis Fabiano Santos dos Santos**, **Silvane Brand Fabrizio**, **Wanderley da Costa Vasconcelos**, **Alessandra Alfaro Bastos** e **Mauro Nascimento Pereira**, representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação; **Cláudio Antônio Esteves**, Diretor do Centro de Artes e Letras; **Rosaura Maria Albuquerque Leão** e **Rebeca Lenize Stumm**, representantes do Centro de Artes e Letras; **Aruna Noal Correa**, Vice-Diretora do Centro de Educação; **Jane Schumacher** e **Cláudio Emelson Guimarains Dutra**, representantes do Centro de Educação; **Rosalvo Luis Sawitski**, Diretor do Centro de Educação Física e Desportos; **Fernando Copetti**, representante do Centro de Educação Física e Desportos; **Toshio Nishijima**, Vice-Diretor do Centro de Ciências Rurais; **Claudia Kaehler Sautter** e **Paulo Dilkin**, representantes do Centro de Ciências Rurais; **Gilmor José Farenzena**, Vice-Diretor do Centro de Ciências da Saúde; **Marinel Mor Dall'Agnol**, representante do Centro de Ciências da Saúde; **Mauri Leodir Löbler**, Diretor do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Breno Augusto Diniz Pereira**, representante do Centro de Ciências Sociais e Humanas; **Tatiana Cureau Cervo**, Vice-Diretora do Centro de Tecnologia; **Marcos Alberto Oss Vaghetti**, representante do Centro de Tecnologia; **Arci Dirceu Wastowski**, Diretor do Campus da UFSM em Frederico Westphalen; **Rafael Lazzari**, Diretor do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Thales de Oliveira Costa Viegas** e **Vanessa Barbisan Fortes**, representantes do Campus da UFSM em Palmeira das Missões; **Rogério Brites da Silva**, Diretor do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Lucas Giuliani Scherer** e **César Gabriel dos Santos**, representantes do Campus da UFSM em Cachoeira do Sul; **Maria Loura Oliveira da Silveira**, representante dos servidores Técnico-Administrativos Aposentados; **Carlos Jaci Feltrin de Mello**, representante da comunidade externa; **Isabelle Rossato Cesa**, **Laura dos Santos Schutz** e **Helena Silva Oliveira**, representantes do Diretório Central dos Estudantes; realizou a octingentésima décima segunda Sessão do Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Maria. Conforme a Lista de Presenças, compareceram quarenta e seis Conselheiros, além do Reitor. Dando início à Sessão, o **Professor Paulo Afonso Burmann** passou à **APROVAÇÃO DA ATA N. 811ª – Ordinária**. Em regime de votação, a Ata N. 811ª – Ordinária foi **APROVADA** por unanimidade. A seguir, deu posse aos seguintes Conselheiros: **Professora Juliana Goelzer**, Vice-Diretora da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo; **Professor Toshio Nishijima**, Vice-Diretor do Centro de Ciências Rurais; **Professora Claudia Kaehler Sautter**, representante suplente do Centro de Ciências Rurais; **Professor Gilmor José Farenzena**, Vice-Diretor do Centro de Ciências da Saúde; **Acadêmicas Isabelle Rossato Cesa** e **Helena Silva Oliveira**, representantes do DCE. O **Presidente Paulo Afonso Burmann** deu as boas-vindas aos novos Conselheiros, desejando que o trabalho desenvolvido tenha o melhor impacto possível na construção dos rumos da Instituição. Dando continuidade, o **Presidente**

 1

1 **Paulo Afonso Burmann** colocou em apreciação a ORDEM DO DIA. O Conselheiro Marcelo
2 Freitas da Silva solicitou a retirada de pauta do **PROCESSO N. 264/2018** no qual o
3 **CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA** encaminha Proposta de
4 atualização do Regimento do Campus de Frederico Westphalen do Ano de 2017, o que foi
5 aceito pela Plenária. Não havendo mais alterações, passou à **ORDEM DO DIA**.
6 **PROCESSO EM VISTA:**
7 **PROCESSO N. 201/2018:** Parecer N. 106/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
8 (Anexo às páginas 7 a 9). Relator: Conselheiro Rogério Brittes da Silva. Relatora de Vista:
9 Conselheira Alessandra Alfaro Bastos. (Anexo às páginas 10 a 12). Assunto: **S. B. DE P.** –
10 Requer remoção para o Restaurante Universitário do campus. Após a leitura do Parecer de
11 Vista e do Parecer da Comissão, foram feitos alguns esclarecimentos. Neste momento, foi
12 colocado em votação o Parecer de Vista que foi **REJEITADO** por quarenta e dois votos
13 contra e cinco votos a favor.
14 **PROCESSO N. 263/2018:** Parecer N. 128/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
15 (Anexo às páginas 13 e 14). Relatora: Conselheira Elisete Kronbauer. Assunto:
16 **SECRETARIA DE APOIO INTERNACIONAL** – Encaminha convênio a ser firmado entre
17 a UFSM e a FATEC para execução do Projeto “A Internacionalização no âmbito do PDU”.
18 Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
19 unanimidade.
20 **PROCESSO N. 143/2018:** Parecer N. 124/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
21 (Anexo à página 15). Relator: Conselheiro Tiago Bandeira Marchesan. Leitura: Conselheiro
22 Valmir Aita. Assunto: **CURSO DE BACHARELADO EM LETRAS – PORTUGUÊS** –
23 Encaminha Projeto de criação da Empresa Júnior – Grammatos – Júnior. Não houve
24 discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.
25 **PROCESSO N. 214/2018:** Parecer N. 130/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
26 (Anexo às páginas 16 e 17). Relator: Conselheiro Ricardo Simão Diniz Dalmolin. Assunto:
27 **CURSO-PROGRAMA PG ENGENHARIA ELÉTRICA** – Encaminha Acordo de
28 Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Brandenburg University of
29 Technology, Alemanha. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão
30 foi **APROVADO** por unanimidade.
31 **PROCESSO N. 229/2018:** Parecer N. 125/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
32 (Anexo à página 18). Relator: Conselheiro Tiago Bandeira Marchesan. Leitura: Conselheiro
33 Valmir Aita. Assunto: **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO** – Encaminha Acordo de
34 Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Associação Santamariense de Handebol.
35 Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
36 unanimidade
37 **PROCESSO N. 232/2018:** Parecer N. 120/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
38 (Anexo à página 19). Relator: Conselheiro Marcelo Freitas da Silva. Assunto: **DIREÇÃO**
39 **DO CENTRO DE TECNOLOGIA** – Encaminha Acordo de Parceria para a Pesquisa e
40 Desenvolvimento Científico e Tecnológico a ser firmado entre a UFSM e a AVIBRAS
41 Indústria Aeroespacial S.A. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
42 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.
43 **PROCESSO N. 238/2018:** Parecer N. 126/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
44 (Anexo à página 20). Relator: C Relator: Conselheiro Tiago Bandeira Marchesan. Leitura:
45 Conselheiro Valmir Aita. onselheiro Tiago Bandeira Marchesan. Leitura: Conselheiro Valmir
46 Aita. Assunto: **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO** – Encaminha Protocolo de Intenções a
47 ser firmado entre a UFSM e a Associação Orquestrando Arte. Não houve discussão. Em
48 regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.
49 **PROCESSO N. 243/2018:** Parecer N. 121/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
50 (Anexo à página 21). Relator: Conselheiro Marcelo Freitas da Silva. Assunto:
51 **SECRETARIA DE APOIO INTERNACIONAL** – Encaminha Acordo de Cooperação
52 Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade Pedagógica de Moçambique.
53 Relator: Conselheiro Tiago Bandeira Marchesan. Leitura: Conselheiro Valmir Aita. Não

1 **Paulo Afonso Burmann** colocou em apreciação a ORDEM DO DIA. O Conselheiro Marcelo
2 Freitas da Silva solicitou a retirada de pauta do **PROCESSO N. 264/2018** no qual o
3 **CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA** encaminha Proposta de
4 atualização do Regimento do Campus de Frederico Westphalen do Ano de 2017, o que foi
5 aceito pela Plenária. Não havendo mais alterações, passou à **ORDEM DO DIA**.

6 **PROCESSO EM VISTA:**

7 **PROCESSO N. 201/2018:** Parecer N. 106/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
8 (Anexo às páginas 7 a 9). Relator: Conselheiro Rogério Brittes da Silva. Relatora de Vista:
9 Conselheira Alessandra Alfaro Bastos. (Anexo às páginas 10 a 12). Assunto: **S. B. DE P.** –
10 Requer remoção para o Restaurante Universitário do campus. Após a leitura do Parecer de
11 Vista e do Parecer da Comissão, foram feitos alguns esclarecimentos. Neste momento, foi
12 colocado em votação o Parecer de Vista que foi **REJEITADO** por quarenta e dois votos
13 contra e cinco votos a favor.

14 **PROCESSO N. 263/2018:** Parecer N. 128/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
15 (Anexo às páginas 13 e 14). Relatora: Conselheira Elisete Kronbauer. Assunto:
16 **SECRETARIA DE APOIO INTERNACIONAL** – Encaminha convênio a ser firmado entre
17 a UFSM e a FATEC para execução do Projeto “A Internacionalização no âmbito do PDU”.
18 Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
19 unanimidade.

20 **PROCESSO N. 143/2018:** Parecer N. 124/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
21 (Anexo à página 15). Relator: Conselheiro Tiago Bandeira Marchesan. Leitura: Conselheiro
22 Valmir Aita. Assunto: **CURSO DE BACHARELADO EM LETRAS – PORTUGUÊS** –
23 Encaminha Projeto de criação da Empresa Júnior – Grammatos – Júnior. Não houve
24 discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

25 **PROCESSO N. 214/2018:** Parecer N. 130/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
26 (Anexo às páginas 16 e 17). Relator: Conselheiro Ricardo Simão Diniz Dalmolin. Assunto:
27 **CURSO-PROGRAMA PG ENGENHARIA ELÉTRICA** – Encaminha Acordo de
28 Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Brandenburg University of
29 Technology, Alemanha. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão
30 foi **APROVADO** por unanimidade.

31 **PROCESSO N. 229/2018:** Parecer N. 125/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
32 (Anexo à página 18). Relator: Conselheiro Tiago Bandeira Marchesan. Leitura: Conselheiro
33 Valmir Aita. Assunto: **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO** – Encaminha Acordo de
34 Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Associação Santamariense de Handebol.
35 Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
36 unanimidade.

37 **PROCESSO N. 232/2018:** Parecer N. 120/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
38 (Anexo à página 19). Relator: Conselheiro Marcelo Freitas da Silva. Assunto: **DIREÇÃO**
39 **DO CENTRO DE TECNOLOGIA** – Encaminha Acordo de Parceria para a Pesquisa e
40 Desenvolvimento Científico e Tecnológico a ser firmado entre a UFSM e a AVIBRAS
41 Indústria Aeroespacial S.A. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da
42 Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

43 **PROCESSO N. 238/2018:** Parecer N. 126/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
44 (Anexo à página 20). Relator: C Relator: Conselheiro Tiago Bandeira Marchesan. Leitura:
45 Conselheiro Valmir Aita. Assunto: **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO** – Encaminha Protocolo de Intenções a
46 ser firmado entre a UFSM e a Associação Orquestrando Arte. Não houve discussão. Em
47 regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por unanimidade.

48 **PROCESSO N. 243/2018:** Parecer N. 121/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
49 (Anexo à página 21). Relator: Conselheiro Marcelo Freitas da Silva. Assunto:
50 **SECRETARIA DE APOIO INTERNACIONAL** – Encaminha Acordo de Cooperação
51 Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade Pedagógica de Moçambique.
52 Relator: Conselheiro Tiago Bandeira Marchesan. Leitura: Conselheiro Valmir Aita. Não
53

1 houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
2 unanimidade.

3 **PROCESSO N. 244/2018:** Parecer N. 115/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
4 (Anexo à página 22). Relator: Conselheiro Arci Dirceu Wastowski. Assunto: **CURSO-**
5 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA** – Encaminha
6 Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Texas Tech University
7 (Estados Unidos). Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
8 **APROVADO** por unanimidade.

9 **PROCESSO N. 246/2018:** Parecer N. 129/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
10 (Anexo à página 23). Relator: Conselheiro Ricardo Simão Diniz Dalmolin. Assunto:
11 **DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO APLICADA** – Acordo de parceria a ser firmado
12 entre a RNP, a UFSM e a FATEC para execução do projeto “GT-FENDE: Ecosistema
13 Federado para Oferta, Distribuição e Execução de Funções Virtualizadas de Rede – Fase 2”.
14 Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
15 unanimidade.

16 **PROCESSO N. 249/2018:** Parecer N. 117/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
17 (Anexo à página 24). Relator: Conselheiro Wanderley da Costa Vasconcelos. Assunto:
18 **COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** – Encaminha Acordo de
19 Cooperação a ser firmado entre a UFSM e Empresa Brasileira de Comunicações (EBC). Não
20 houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
21 unanimidade.

22 **PROCESSO N. 253/2018:** Parecer N. 116/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
23 (Anexo à página 25). Relator: Conselheiro Arci Dirceu Wastowski. Assunto:
24 **DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA** – Encaminha Protocolo de Intenções a ser firmado
25 entre a UFSM e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Não
26 houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
27 unanimidade.

28 **PROCESSO N. 255/2018:** Parecer N. 118/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
29 (Anexo às páginas 26 e 27). Relator: Conselheiro Breno Augusto Diniz Pereira. Assunto:
30 **CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE** – Encaminha Proposta de Regimento do Centro de
31 Ciências da Saúde. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
32 **APROVADO** por unanimidade.

33 **PROCESSO N. 256/2018:** Parecer N. 119/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
34 (Anexo às páginas 28 e 29). Relator: Conselheiro Getúlio Silva Lemos. Assunto: **CURSO-**
35 **PROGRAMA PG EM ENGENHARIA FLORESTAL** – Encaminha convênio a ser
36 firmado entre a UFSM e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA. Não
37 houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
38 unanimidade.

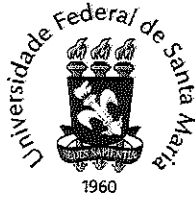
39 **PROCESSO N. 258/2018:** Parecer N. 131/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
40 (Anexo à página 30). Relator: Conselheiro Ricardo Simão Diniz Dalmolin. Assunto:
41 **DIREÇÃO DO CAMPUS DE PALMEIRA DAS MISSÕES** – Encaminha Termo de
42 Adesão a ser firmado entre a UFSM e a União por intermédio do Ministério de Meio
43 Ambiente. Não houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi
44 **APROVADO** por unanimidade.

45 **PROCESSO N. 262/2018:** Parecer N. 123/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos.
46 (Anexo às páginas 31 e 32). Relator: Conselheiro Breno Augusto Diniz Pereira. Assunto:
47 **DIREÇÃO DO COLÉGIO TÉCNICO INDUSTRIAL** – Encaminha convênio a ser
48 firmado entre a UFSM e a FATEC para a execução do Projeto “Proposta de Implantação de
49 um Centro Vocacional Tecnológico no âmbito das escolas técnicas vinculadas da UFSM”. Não
50 houve discussão. Em regime de votação, o Parecer da Comissão foi **APROVADO** por
51 unanimidade. Dando continuidade, o **Presidente Paulo Afonso Burmann** colocou em
52 apreciação a data da realização da próxima reunião do CONSU. Após manifestações, foi
53 escolhido o dia 20 de dezembro, às 8h30min, para a realização da próxima reunião do

1 Conselho Universitário. Neste momento, passou-se às **COMUNICAÇÕES**: O **Presidente**
2 **Paulo Afonso Burmann** comunicou que o Professor Luciano Schuch está de férias, mesmo
3 estando desenvolvendo algumas agendas na Universidade. Neste momento, informou a
4 necessidade de definição de data da próxima reunião do CEPE. Após manifestações, ficou
5 definido que seria feita uma consulta aos conselheiros para a realização da reunião no dia 20
6 de dezembro, às 14 horas. Comunicou que esteve em Brasília participando da agenda da
7 ANDIFES. Disse que tiveram agendas no Ministério da Educação, considerando as demandas
8 recorrentes na questão orçamentária e que tentaram também fazer uma leitura do cenário para
9 2019. Acrescentou dizendo que estão aguardando o fechamento da execução programada até
10 o dia dez de dezembro em função da necessidade que se tem para a conclusão de obras em
11 Cachoeira do Sul. Reportou-se dizendo da importância da visita do Ministro da Educação à
12 Universidade, e que mesmo que as obras terminem antes dessa visita, estas vão entrar em
13 operação. Informou também da visita do Ministério do Esporte para o fechamento de um
14 acordo que pode se considerar como histórica a adesão da Universidade à Agência Nacional
15 do Esporte de Alto Rendimento que vai garantir à Universidade acessar editais de
16 financiamento para a área do esporte. Disse que o Ministério do Esporte liberou dois projetos
17 muito importantes para a Universidade, sendo que um deles já foi anunciado que é a
18 construção de uma pista de atletismo para incentivar o ensino, a pesquisa e a extensão, e
19 fortalecer a relação do CEFD e as demais unidades e com as escolas, especialmente escolas de
20 educação básica, e o outro acordo fechado foi confirmado ontem o repasse de três milhões e
21 oitocentos reais para laboratórios, sendo um processo de longa negociação com o Ministério
22 do Esporte. Acrescentou dizendo que essas negociações são resultado do esforço da equipe do
23 CEFD, professores, técnico-administrativos e dos estudantes, da Pró-Reitora de Infraestrutura,
24 da Pró-Reitoria de Planejamento e da Pró-Reitora de Administração, que têm participado em
25 tempo recorde na atenção às demandas para proporcionar a todos transferência de recurso
26 pelo Ministério, que a partir de 2019 estarão sujeitos a critério muitíssimo rígidos. Disse que o
27 Professor Luiz Celso Giacomini é o Secretário Nacional do Esporte de Alto Rendimento, que
28 é professor aposentado egresso da Universidade de Santa Maria e que foi diretor do CEFD, e
29 que tem uma atuação bastante altíssima. Acrescentou dizendo que o desejo é de que ele
30 permaneça no Ministério do Esporte pela sua capacidade, pela sua competência e pela sua
31 tradição e ligação histórica com o esporte, não apenas em Santa Maria, mas no estado do Rio
32 Grande do Sul e no Brasil, pois é uma figura de repercussão internacional. Disse que ele
33 estará visitando a UFSM na semana do dia 14 de dezembro e deve estar aqui entre os dias 13
34 e 14 trabalhando com o Centro de Educação Física e Desportos desenhando o processo de
35 projetos futuros que envolvem a recuperação do Centro de Esporte. A **Conselheira Roselaine**
36 **Terezinha Pozzobon**, com relação ao Curso de Odontologia, comunicou que tiveram, durante
37 todo este ano, atividades relacionadas aos dez anos do Programa de Pós-Graduação em
38 Ciências Odontológicas, que é um programa muito jovem, mas que em pouco tempo cresceu e
39 está tendo uma repercussão internacional, inclusive muito significativa. Acrescentou dizendo
40 que vão encerrar este ano de comemorações referentes aos 10 anos com atividade na sexta da
41 semana que vem com, a participação do Magnífico Reitor que fez parte da Comissão de
42 Elaboração do Programa e foi o responsável por criar essa possibilidade para os alunos. Disse
43 que a atividade iniciará pela parte da manhã e se prolongará durante todo o dia, onde terão,
44 inclusive, um momento de retorno dos egressos do Programa como forma de incentivar e
45 motivar os atuais alunos da pós-graduação com os seus depoimentos. Salientou dizendo que
46 tiveram uma adesão muito grande, porque entendem que uma vez filho da UFSM, sempre
47 serão da UFSM, e que foi exatamente esse incentivo que viram nos egressos para se
48 candidatarem a falar para os atuais alunos da pós-graduação como forma de motivação e de
49 apresentar as inúmeras possibilidades de inserção que eles estão vivenciando hoje. O
50 **Presidente Paulo Afonso Burmann** parabenizou o Programa de Pós-Graduação em Ciências
51 Odontológicas dizendo que é o resultado do trabalho de muitos e a participação muito intensa
52 da comunidade da Odontologia, da Ciência da Saúde e da Pró-Reitoria de Pós-Graduação pela
53 criação do curso, e o reconhecimento também à capacidade e à dedicação dos professores. O

1 **Conselheiro Ricardo Simão Diniz Dalmolin** comunicou que no próximo dia cinco de
2 dezembro comemoram o dia Internacional do Solo, e a UFSM com seu Programa de Pós-
3 Graduação e seu Departamento de Solos também celebra essa data que é alusiva para
4 informar a todos da importância dos solos, principalmente na percepção pública que extrapola
5 a área das ciências agrárias devido a segurança alimentar, a segurança ambiental, a segurança
6 das nossas águas e rios que depende diretamente do solo, e também ao PRONASOLOS que é
7 o maior programa já feito no Brasil, cujo signatário da UFSM é desse programa e está
8 pleiteando uma das duas vagas no Comitê Executivo Nacional, que prevê investimento de três
9 vírgula seis milhões de reais nos próximos anos. O **Conselheiro Rosalvo Luiz Sawitski**
10 manifestou-se dizendo que estão tentando resgatar no Centro de Educação Física e Desportos
11 a perspectiva de todos os servidores, reconhecendo publicamente as pessoas que estão lá
12 dentro do Centro. Comunicou que no ano que vem estarão comemorando os cinquenta anos
13 do CEFD e que terão uma intensa programação, onde muitos professores aposentados estão
14 organizando, junto com o grupo de professores do CEFD, uma programação mensal no
15 sentido de resgatar a história do Centro que é conhecida em todo o Brasil. Informou que no
16 dia vinte e um de dezembro, nas Ruínas de São Miguel, que é um convênio entre a UFSM e a
17 Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões, terão um concurso de dança, com uma
18 apresentação de conjunto no Projeto Som e Luz, onde terão bailarinos do Curso de Dança do
19 Bacharelado e da Licenciatura, e um grupo de dez bailarinos indígenas que vão atuar junto no
20 show. Convidou a todos para assistirem, dizendo que é um convênio que começou na
21 Prefeitura de São Miguel e que pretendem, junto com o Curso de Dança e Educação Física,
22 dar prosseguimento nos próximos anos. A **Conselheira Isabelle Rossato Cesa** procedeu a
23 leitura de uma nota do Diretório Central dos Estudantes. O **Presidente Paulo Afonso**
24 **Burmamann** manifestou-se com relação à situação do Restaurante Universitário, reiterando a
25 preocupação da Universidade em relação ao desperdício de alimentos por causa das
26 alimentações agendadas e não consumidas, que são desperdiçadas e jogadas no lixo. Disse
27 que isso é uma questão humanitária, e que por mais que alguns estudantes insistam em negar,
28 essa é uma questão seríssima, diante de uma sociedade brasileira que possui quase quatorze
29 milhões de desempregados, portanto, disse que é preciso que se tenha consciência. Convidou
30 os estudantes a fazerem uma reflexão com relação ao desperdício que se tem enfrentado na
31 Universidade, sendo esta uma das razões pelas quais convidaram a nutricionista do RU do
32 Campus da UFSM em Palmeira das Missões para vir ajudar a tratar dessa questão que é muito
33 séria. Acrescentou dizendo que não concorda com a manifestação do DCE, pois no sábado
34 vão almoçar no Restaurante Universitário apenas doze pessoas, mas a preparação é para
35 cinquenta ou cem pessoas, e não se justifica a abertura do Restaurante para atender doze
36 estudantes. Solicitou que reconsiderem os termos dessa nota que está muito aguda de fato.
37 Disse que é um direito dos estudantes em se manifestarem, mas solicitou um pouco de
38 consciência em relação a esse quadro, não apenas em 2018, mas para 2019, e que façam uma
39 reflexão sobre isso ou o que significa a manutenção de alguns privilégios, pois isso é uma
40 questão de responsabilidade. O **Conselheiro Regis Fabiano Santos dos Santos** manifestou-se
41 a respeito do recesso, questionando de como proceder com o Plano de doze horas que é
42 colocado no ponto e se vai continuar normalmente esse plano de recuperação que é feito todos
43 os anos. O **Conselheiro Claudio Emelson Guimarães Dutra** manifestou-se dizendo que se
44 vive no manto da democracia ilusória. Disse que se tem na Constituição, no Artigo quinto,
45 que diz que “todos são iguais perante a lei”, e não são, e que todo direito gera uma obrigação.
46 Salientou dizendo que querem os direitos, mas não querem ouvir ou executar as obrigações.
47 Acrescentou dizendo que não assistiu nenhuma residência contra o aumento dos ministros do
48 supremo tribunal, de dezesseis por cento, e que se todos são iguais perante a lei, todos os
49 servidores públicos deveriam receber também, independente de qual poder. A **Pró-Reitora de**
50 **Gestão de Pessoas**, Márcia Helena do Nascimento Lorentz, fez alguns esclarecimentos acerca
51 da Instrução Normativa de 12 de setembro, a IN2, dizendo que tiveram uma reunião no dia
52 vinte e seis de outubro, proposta pela PROGEP, onde foram esclarecidos alguns pontos e
53 também foi enviado um comunicado a toda comunidade esclarecendo também aqueles pontos

1 que foram trazidos na reunião do dia 26. Também informou que estão produzindo um material
2 com perguntas e respostas para divulgar na página. Neste momento, o **Presidente Paulo**
3 **Afonso Burmann** colocou em apreciação a realização da última reunião do CONSU deste
4 ano no dia vinte de dezembro, às oito horas e trinta minutos, quinta-feira. Após
5 manifestações, a sugestão foi aceita pela Plenária. Não havendo mais comunicações, o
6 **Presidente Paulo Afonso Burmann** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a
7 Sessão.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 30 / 11 / 2018
SESSÃO 812ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 201/2018

PARECER – 106/2018

PROCESSO DAG N. 23081.049154/2017-07

RELATOR – Prof. Rogério Brittes da Silva

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.049154/2017-07, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 201/2018, do Conselho Universitário, por meio do qual Susana Berleze de Pelegrini, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada no Setor de Nutrição da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, solicita remoção para o Restaurante Universitário do Campus Sede.

Trata-se de um processo no qual a servidora Susana Berleze de Pelegrini, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada no Setor de Nutrição da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo, solicita remoção para o Restaurante Universitário (RU) do Campus Sede. A servidora baseia sua solicitação na Portaria n° 87.932/2018, de 27 de fevereiro de 2018. Durante a tramitação do processo, a Coordenadoria de Ingresso, Mobilidade e Desenvolvimento (CIMDE) encaminha o documento às Direções da Unidade Ipê Amarelo e do RU do Campus Sede para manifestações. A Direção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo concordou com a remoção desde que seja viabilizada a reposição de Nutricionista para atender as demandas da Unidade. Por outro lado, a Direção do RU do Campus Sede afirmou que não possui vaga de Nutricionista para suprir a vaga da Ipê Amarelo. Na sequência, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) esclareceu que a Portaria n° 87.932/2018, utilizada para embasar a solicitação da requerente, dispõe sobre a remoção entre campi da UFSM e redistribuição de outras universidades para a UFSM. Salientou ainda que a remoção dentro do Campus Sede ocorre de forma diversa, por meio de permuta de servidores com autorização da chefia ou, em casos em que há acordo da chefia, na remoção do servidor mesmo sem contrapartida. Em ambos os casos, prevalece o interesse da Administração. Nesse contexto, a PROGEP negou a solicitação exposta neste processo, pois não houve o aceite de uma das chefias para a efetivação da remoção.

Depois da negativa da PROGEP, a servidora encaminhou recurso ao Gabinete do Reitor,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 201/2018

PARECER – 106/2018

PROCESSO DAG N. 23081.049154/2017-07

RELATOR – Prof. Rogério Brittes da Silva

que, por sua vez, solicitou parecer da Procuradoria Jurídica (PROJUR). Com base no exposto no processo, a PROJUR pediu improvimento do recurso. Assim, o Magnífico Reitor negou provimento ao recurso. Na sequência, em 21 de maio de 2018, a servidora recorreu ao Conselho Universitário afirmando que, em 23 de março de 2018, houve vacância de cargo de nutricionista no RU do Campus Sede, decorrente de aposentadoria. A servidora também alega que uma Nutricionista do Campus de Palmeira das Missões foi designada para exercer função gratificada no RU do Campus Sede. A PROJUR solicitou que a PROGEP esclarecesse se existiu remoção/redistribuição de outro servidor, com alteração da lotação, para prestar serviços no mesmo cargo que a recorrente ocupa junto à UFSM. A PROGEP explicou que uma Nutricionista de Palmeira das Missões assumiu função gratificada no RU do Campus Sede, mas a sua lotação oficial permanece sendo o Campus de Palmeira das Missões. A servidora de Palmeira das Missões assumiu o Cargo de Chefia da Seção de Nutrição do Restaurante Universitário, pois nenhuma Nutricionista do RU do Campus Sede aceitou tal função. Enquanto exercer a função gratificada, apenas sua lotação de exercício passa a ser o RU do Campus Sede. Portanto, não houve remoção. A PROGEP também informou que o processo de remoção de servidores no âmbito do mesmo campus está em reestruturação, devendo ser implantado em breve. Sobre a vaga de Nutricionista disponível no Quadro de Referência de Servidores Técnico-Administrativos da UFSM, a PROGEP consultou a Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE). A PRAE manifestou que não há necessidade de nomeação de Nutricionista para os RUs do Campus Sede. Assim, a PROJUR pontua que é possível concluir que não existe interesse público na remoção da recorrente.

Na análise de processo, pode-se constatar que não existe direito da servidora requerente em ser realocada no restaurante universitário, pois nenhuma remoção de servidor foi realizada,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 201/2018

PARECER – 106/2018

PROCESSO DAG N. 23081.049154/2017-07

RELATOR – Prof. Rogério Brittes da Silva

portanto, não se enquadra na Portaria n° 87.932/2018, utilizada para embasar a solicitação da requerente. Da mesma forma, a servidora lotada em Palmeira das Missões e em exercício no Restaurante Universitário do Campus Sede, está exercendo função de confiança, o que é de prerrogativa da chefia, não cabendo neste caso um processo de escolha por qualificação ou antiguidade no cargo.

O processo está devidamente instruído e cumpriu seus trâmites regulamentares, portanto a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode **indeferir** o pedido de recurso da servidora Susana Berleze de Pelegrini.

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.

ROGERIO BRITTES
Prof. Rogério Brittes da Silva,
Relator.

Valmir Alta
Prof. Valmir Alta,
Presidente da CLR.



REJEITADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 30 / 11 / 2018

SESSÃO 812^a Uly

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – N/A

PROCESSO SOC. N. 201/2018

PARECER – VISTA

PROCESSO DAG. N. 23081.049154/2017-07

RELATOR – TAE Alessandra Alfaro Bastos

PARECER DE VISTA

Este parecer trata do processo n. 23081.049154/2017-07 da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 201/2018 do CONSU, que trata de remoção a pedido de Suzana Berleze de Pelegrini para o Restaurante Universitário do Campus.

Como forma de esclarecer as justificativas da conclusão desta relatora, o parecer foi estruturado inicialmente pela apresentação dos fatos e direitos que embasam a argumentação.

Em 22 de novembro de 2017 a servidora SUZANA BERLEZE DE PELEGRINI solicita remoção da Unidade de Educação Infantil Ipê Amarelo para o Restaurante Universitário, ambos no *campus* sede da UFSM (fl.01). A Direção da Unidade manifestou-se, entre os dias 23 de novembro e 06 de dezembro de 2017, concordando com a remoção condicionada a reposição por outra servidora na unidade, fl. 02. O Diretor do RU manifestou-se, entre 12 de janeiro e 29 de março de 2018, informando não possuir servidor para reposição à Unidade Ipê Amarelo, fl. 04.

Em 21 de março de 2018 ocorreu a aposentadoria voluntária da nutricionista MARIZETE OLIVEIRA DE MESQUITA, a qual ocupava vaga do Restaurante Universitário da sede. Assim, desde esse ato depreende-se que há uma vaga a ser preenchida no Restaurante Universitário, seja pelo provimento originário (nomeação) ou derivado.

Todavia, ao invés de solicitar a reposição da vaga existente à PROGEP o Diretor do RU achou por bem solicitar, em 26 de março de 2018, a designação da servidora VANESSA

10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – N/A

PROCESSO SOC. N. 201/2018

PARECER – VISTA

PROCESSO DAG. N. 23081.049154/2017-07

RELATOR – TAE Alessandra Alfaro Bastos

BISCHOFF MEDINA, cuja lotação oficial é no *campus* de Palmeira das Missões, para a função de Chefe da Seção De Nutrição do Campus, suprimindo a necessidade de nutricionistas do RU sede, gerando verdadeiro imbróglio entre RU, PRAE, PROGEP, *Campus* de Palmeira das Missões e Gabinete do Reitor somando-se ao manifesto interesse da servidora SUZANA o que acabou gerando envolvimento da PROJUR e deste Conselho. Tal conclusão chega-se, pois a função para a qual foi designada a servidora VANESSA estava desocupada desde 2015 e, em verdade, atualmente apesar da servidora citada constar como Chefe da Seção de Nutrição do RU Campus a mesma exerce de fato atividades no Refeitório II da sede.

Diante deste cenário vejamos: a Direção do Campus de Palmeira das Missões manifestou-se em 13 de março de 2018 favorável à **remoção** da servidora VANESSA, desde que houvesse reposição da vaga, repise-se não houve manifestação quanto à designação da função de confiança o que significa a mudança da lotação de exercício e manutenção da lotação oficial, o que não enseja o provimento de vaga em Palmeira das Missões. De todo modo houve a designação da servidora VANESSA em 06 de abril de 2018, assim o *campus* de Palmeira hoje possui uma nutricionista em exercício; em 30 de agosto de 2018 o Diretor fez solicitação em caráter de urgência para reposição de uma vaga de nutricionista tendo em vista demanda em decorrência de uma proposta de criação programa de pós-graduação na área de nutrição.

Não há concurso vigente para o cargo de nutricionista desde outubro de 2017, assim de acordo com a Portaria 87.932, de 27 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a remoção entre Campi da UFSM há duas alternativas para o caso em tela, considerando a situação da servidora VANESSA, a qual muito possivelmente tem interesse pessoal em manter-se em Santa Maria, o Campus de Palmeira das Missões, o Restaurante Universitário da sede e a servidora SUZANA:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – N/A

PROCESSO SOC. N. 201/2018

PARECER – VISTA

PROCESSO DAG. N. 23081.049154/2017-07

RELATOR – TAE Alessandra Alfaro Bastos

i) Remoção de ofício no interesse da administração – a administração deve arcar com a ajuda de custo cobrindo transporte da servidora e sua família compreendendo passagem, bagagem e bens pessoais. Neste caso o *campus* de Palmeira das Missões permaneceria apenas com uma nutricionista até nomeação por concurso público que sequer foi iniciado.

ii) Remoção a pedido – Somente realizadas através da abertura de edital com base nas normativas da Portaria citada.

Analisando os autos não foi vislumbrada conveniência e oportunidade para designação urgente de uma servidora de campus fora da sede para uma função que sequer era ocupada há três anos e que permanece a descoberto, haja vista a servidora estar atuando em unidade diversa, gerando ônus tanto para a servidora que deslocou-se sem a devida compensação de custos como para a administração do *campus* de Palmeira das Missões que viu sua força de trabalho reduzida em 50%, enquanto o RU sede mantém-se com 7 nutricionistas, das quais 6 possuem jornada flexibilizada de 30 horas, logo a primeira alternativa não prospera frente os fatos.

Logo, para o caso dos autos a única alternativa é o retorno da servidora VANESSA ao campus de Palmeira das Missões e consequente abertura de edital de remoção e redistribuição a pedido de acordo com as normas da Portaria entre campi. E, a fim de promover maior transparência, evitar desgaste e custo para a administração e especialmente em respeito aos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e eficiência é salutar a elaboração de rotina para remoção na mesma sede.

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.


Alessandra Alfaro Bastos,
Relatora de Vista.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 30 / 11 / 2018

SESSÃO 817 = (11)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 263/2018

PARECER – 128/2018

PROCESSO DAG N. 23081.057722/2018-16

RELATOR – TAE Elisete Kronbauer

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.057722/2018-16**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e n. **263/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte da Pró-Reitoria de Planejamento, com interesse da Secretaria de Apoio Internacional, o Convênio a ser firmado entre a UFSM e a FATEC, para execução do Projeto de desenvolvimento institucional “*A Internacionalização no âmbito do PDU*”, coordenado pelo servidor Leonardo Amaral Nunes.

A pesquisa tem por objetivo promover ações que desenvolvam a cultura da internacionalização em toda a comunidade da instituição, objetivando o fortalecimento da imagem e inserção institucional no cenário mundial.

Os recursos financeiros destinados ao projeto totalizam R\$ 165.402,60 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) e são provenientes de descentralização de créditos da Coordenação-Geral de Suporte à Gestão Orçamentária/SPO/MEC recebida em 15/10/18. Desse montante, R\$ 98.900,00 (noventa e oito mil e novecentos reais) estão empenhados em bolsas e R\$ 66.502,60 (sessenta e seis mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos) serão empenhados à FATEC mediante o convênio para execução de despesas com hospedagem, alimentação, diárias, passagens e contratação de uma leitora de francês para atuação no programa Idioma Sem Fronteiras. O valor do convênio inclui o custeio das despesas administrativas e operacionais da Fundação. A duração prevista é até 28/02/2019. O coordenador do projeto é o Assistente em Administração Leonardo Amaral Nunes e a supervisão financeira estará a cargo da Administradora Bruna Loureiro Denkin, ambos lotados na Secretaria de Apoio Internacional. O projeto apresenta plano de trabalho com detalhamento das ações e da aplicação financeira. Consta no processo a documentação necessária e foram realizados os trâmites regulamentares necessários – PRA e PROJUR.

 13



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 263/2018

PARECER – 128/2018

PROCESSO DAG N. 23081.057722/2018-16


RELATOR – TAE Elisete Kronbauer

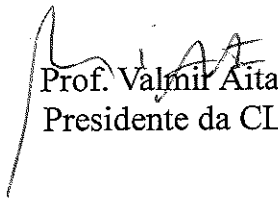
Estando, pois, o processo devidamente instruído e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode aprovar o Convênio entre a UFSM e a FATEC para execução do projeto “*A Internacionalização no âmbito do PDU*”.

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.


TAE Elisete Kronbauer,
Relatora.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 30 / 11 / 2018
SESSÃO 212ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 143/2018

PARECER – 124/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.050475/2017-46

RELATOR – Prof. Tiago Bandeira Marchesan

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.050475/2017-46, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 143/2018, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte do Centro de Artes e Letras (CAL), proposta de criação da empresa júnior Grámmatos - Junior.

RELATO:

Este processo trata-se de termo de cooperação técnica a ser firmado entre a UFSM e a Empresa Junior “Grámmatos Junior”, em processo de constituição, para fomento do empreendedorismo. O plano acadêmico da empresa júnior já fora aprovado pelo CEPE/UFSM conforme preconiza a resolução n. 012/2017 que normatiza a criação e organização das empresas juniores no âmbito da UFSM. Tramita agora pelo CONSU/UFSM para aprovação de termo de cooperação técnica entre a empresa júnior e a UFSM após ter sua criação aprovada pelo CEPE/UFSM.


Estando o processo devidamente instruído, e tendo tramitado em todas as instâncias necessárias e com parecer favorável da PROJUR, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o Termo de Cooperação Técnica a ser assinado entre a UFSM e empresa Junior “Grámmatos Junior”.

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.


Prof. Tiago Bandeira Marchesan,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 30 / 11 / 2018
Sessão 8/2ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 214/2018

PARECER – 130/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.035840/2018-73

RELATOR – Prof. Ricardo Simão Diniz Dalmolin

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.035840/2018-73, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 214/2018, do Conselho Universitário, no qual o Curso Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica encaminha Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Brandenburg University of Technology.

O processo tem como interessado o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica do Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria (PPGEE/CT/UFSM) e trata de Acordo de Cooperação Internacional entre a UFSM e a Brandenburg University of Technology, Alemanha para estabelecer um programa de intercâmbio e colaboração nas áreas de interesse que beneficiam ambas instituições. O convênio tem duração de 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura e não há valores financeiros envolvidos.

O processo possui a redação do Acordo de Cooperação redigido em Português e Inglês e um Projeto de doutorado por cotutela com o respectivo plano de trabalho tendo como orientador o professor Fábio Ecke Bisogno e o acadêmico Lucas Sangói Mendonça, ambos do PPGEE/CT/UFSM. Também consta no processo a Ata de aprovação do colegiado do PPGEE/CT/UFSM; parecer favorável da Comissão de Legislação e Normas do CT/UFSM; ata de aprovação do Colegiado do Centro de Tecnologia da UFSM; memorando encaminhado a Secretaria de Apoio Internacional com a devida resposta de aprovação do Acordo de Cooperação Internacional e o respectivo plano de trabalho de doutorado por cotutela; concordância da PRPGP/UFSM e manifestação da PROJUR de que não há óbice ao presente convênio.

O Acordo foi aprovado *Ad referendum* do Conselho Universitário para viabilizar o início do projeto em 09 de outubro de 2018.

O processo está devidamente instruído, por isso a CLR é de

PARECER



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 244/2018

PARECER – 130/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.035840/2018-73

RELATOR – Prof. Ricardo Simão Diniz Dalmolin

que o Conselho Universitário pode homologar o *Ad referendum* do Magnífico Reitor que aprova o Acordo de Cooperação Internacional entre a UFSM e a Brandenburg University of Technology.

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.

Prof. Ricardo Simão Diniz Dalmolin,
Relator.

Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria

Em 30 / 11 / 2018
SESSÃO 812ª WJY

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 229/2018

PARECER – 125/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.054816/2018-33

RELATOR – Prof. Tiago Bandeira Marchesan

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.054816/2018-33, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 229/2018, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte da Pró-Reitoria de Extensão, proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a UFSM e a Associação Santamariense de Handebol (ASH).

RELATO:

Este processo trata-se do acordo de cooperação técnica a ser firmado entre a UFSM e a Associação Santamariense de Handebol que tem por objetivo a conjugação de esforços entre a UFSM e a ASH para o desenvolvimento do Handebol em Santa Maria e, sobretudo, com o propósito de viabilizar a participação das equipes de handebol no campeonato estadual, adulto masculino nos anos de 2018 e 2019.

Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável do Departamento de Desportos Coletivos, CEFD, PROPLAN, PRE e PROJUR, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **homologar** o *Ad Referendum* que aprova o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a UFSM e a ASSOCIAÇÃO SANTAMARIENSE DE HANDEBOL.

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.


Prof. Tiago Bandeira Marchesan,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 30 / 11 / 2018
SESSÃO 312^a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 232/2018

PARECER – 120/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.037532/2018-32

RELATOR – Prof. Marcelo Freitas da Silva

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.037532/2018-32, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 232/2018, do Conselho Universitário, onde a direção do Centro de Tecnologia (CT) encaminha Acordo de Parceria para a Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico a ser firmado entre a UFSM e a AVIBRAS Indústria Aeroespacial S. A.

Pelo presente acordo de parceria se dará ampla cooperação entre as partícipes, com a finalidade de desenvolvimento de projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico nas áreas de Espaço, Defesa e Segurança Pública, não limitado a essas áreas.

O presente Acordo tem inicialmente duração de 5 anos.

O processo está devidamente instruído, por isso a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode **homologar o ad referendum do Reitor** que aprova o presente Acordo de Parceria para a Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico a ser firmado entre a UFSM e a AVIBRAS Indústria Aeroespacial S. A.

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.


Prof. Marcelo Freitas da Silva,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 30 / 11 / 2018
SESSÃO 812.ª *[Assinatura]*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 238/2018

PARECER – 126/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.053018/2018-94

RELATOR – Prof. Tiago Bandeira Marchesan

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.053018/2018-94**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. **238/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha, de parte da Pró-Reitoria de Extensão, proposta de Protocolo de Intenções a ser firmado entre a UFSM e a Associação Orquestrando Arte.

RELATO:

Este processo trata-se de protocolo de intenções a ser firmado entre a UFSM e a Associação Orquestrando Arte que é associação beneficente, cultural, educacional, filantrópica de ação e assistência social, e tem por objetivo propiciar condições para o estabelecimento de ações conjuntas de cunho técnico, científico e cultural, entre a UFSM e a Associação Orquestrando Arte, na forma mais conveniente a ambas as instituições fundamentalmente voltadas para intercâmbio educacional, técnico e científico, entre as partes, visando à geração, o desenvolvimento e o aprimoramento de projetos de pesquisa, ensino e extensão.

Estando o processo devidamente instruído, e com parecer favorável da Pró-Reitoria de Extensão, PROJUR e PROPLAN, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o Protocolo de Intenções a ser firmado entre a UFSM e a Associação Orquestrando Arte.

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.

[Assinatura]
Prof. Tiago Bandeira Marchesan,
Relator.

[Assinatura]
Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 30 / 11 / 2018
SESSÃO 80ª UUL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 243/2018

PARECER – 121/2018

PROCESSO DAG N. 23081.056950/2018-79

RELATOR – Prof. Marcelo Freitas da Silva

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo Administrativo n. 23081.056950/2018-79, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 243/2018, do Conselho Universitário, por meio do qual a Pró-Reitoria de Planejamento, encaminha o Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade Pedagógica de Moçambique.

O acordo de cooperação Internacional permitirá a ambas as instituições firmatárias estimular e implementar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países e com as normas de direito internacional.

O processo está devidamente instruído e cumpriu seus trâmites regulamentares, portanto, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode **homologar** o *Ad Referendum* do Reitor, que aprova o Acordo de Cooperação Internacional a ser firmado entre a UFSM e a Universidade Pedagógica de Moçambique.

Santa Maria, 30 de Novembro de 2018.


Prof. Marcelo Freitas da Silva,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 30 / 11 / 2018
SESSÃO 812ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 244/2018

PARECER – 115/2018

PROCESSO DAG N. 23081.053860/2018-26

RELATOR – Prof. Arci Dirceu Wastowski

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.053860/2018-26, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 244/2018, no Conselho Universitário, que encaminha o **Acordo de Cooperação Internacional, a ser firmado entre a UFSM e a Texas Tech University (Estados Unidos).**

RELATO:

Trata-se de um acordo de Cooperação Internacional, a ser firmado entre a UFSM e a Texas Tech University (Estados Unidos). Convênio este solicitado pelo Curso-Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE) do Centro de Tecnologia (CT), com a finalidade de aumentar a colaboração internacional com instituições de excelência, promovendo ações de cooperação internacional para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, produções técnico-científicas, mobilidade acadêmica, entre outros. Este acordo vigorará por um prazo de cinco anos após sua assinatura.

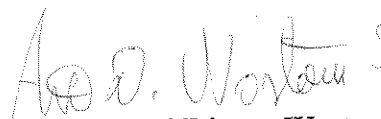
Importante salientar que no parecer da PROJUR há a recomendação da inserção de uma cláusula no acordo de cooperação internacional, no sentido de que: “cada universidade partícipe arcará com as respectivas despesas decorrentes da execução do acordo de cooperação”.

Estando o processo devidamente instruído e com parecer favorável do Curso-Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), do Centro de Tecnologia (CT), da Secretaria de Apoio Internacional (SAI), da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e da PROJUR, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o acordo de Cooperação Internacional, a ser firmado entre a UFSM e a Texas Tech University (Estados Unidos).

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.


Prof. Arci Dirceu Wastowski,
Relator.


Prof. Valmir Alta,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 30 / 11 / 2018
SESSÃO 812-2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 246/2018

PARECER – 129/2018

PROCESSO DAG N. 23081.053474/2018-34

RELATOR – Prof. Ricardo Simão Diniz Dalmolin

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.053474/2018-34, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 246/2018, no Conselho Universitário, onde o **DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO APLICADA** encaminha Acordo de Parceria a ser firmado entre a RNP, a UFSM e a FATEC para execução do projeto “GT-FENDE: Ecosistema Federado para Oferta, Distribuição e Execução de Funções Virtualizadas de Rede – Fase 2”.

Estando, pois, o processo devidamente instruído, contendo todos os documentos pertinentes para a assinatura do presente Acordo de Parceria, e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode **homologar** o *ad referendum* do Magnífico Reitor Paulo Afonso Burmann que aprova o Acordo de Parceria a ser firmado entre a RNP, a UFSM e a FATEC para execução do projeto “GT-FENDE: Ecosistema Federado para Oferta, Distribuição e Execução de Funções Virtualizadas de Rede – Fase 2”

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.


Prof. Ricardo Simão Diniz Dalmolin,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 30 / 11 / 2018
SESSÃO 812ª (III)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 249/2018

PARECER – 117/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.055734/2018-14

RELATOR – Ass. Adm. Wanderley da Costa Vasconcellos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.055734/2018-14, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 249/2018, do Conselho Universitário, que encaminha Acordo de Cooperação a ser firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria - UFSM e a Empresa Brasileira de Comunicações (EBC), proveniente da Coordenadoria de Comunicação Social.

O presente Acordo tem como objeto a adoção de ações conjuntas visando a operação e transmissão de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM, na localidade de Santa Maria – RS, com a Empresa Brasileira de Comunicações (EBC), com fins exclusivamente educativos.

O Acordo de Cooperação será formalizado com a Rede de Rádios Públicas, onde a UFSM deverá transmitir um mínimo de 4 (quatro) horas por dia da programação das Rádios da EBC.

A duração deste acordo será de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivas vezes, mediante a avaliação das partes quanto à conveniência e o interesse na sua continuidade, sempre por meio de Termos Aditivos, devidamente justificados.

Consta no Processo a documentação necessária e foram realizados todos os trâmites regulamentares, com a aprovação dos setores envolvidos, ou seja, a Rádio Universidade, a Coordenadoria de Comunicação Social da UFSM e a PROJUR, portanto a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode homologar o *Ad Referendum* do Magnífico Reitor em que aprova o Acordo de Cooperação a ser firmado entre a UFSM e a EBC (Empresa Brasileira de Comunicações).

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.


Ass. Adm. Wanderley da Costa Vasconcellos,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 30 / 11 / 2018
SESSÃO 817.5 III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 253/2018

PARECER – 116/2018

PROCESSO DAG N. 23081.045316/2018-19

RELATOR – Prof. Arci Dirceu Wastowski

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.045316/2018-19, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 253/2018, no Conselho Universitário, que encaminha o **Protocolo de Intenções a ser firmado entre a UFSM e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.**

RELATO:


Trata-se de um Protocolo de Intenções, a ser firmado entre a UFSM e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha. Protocolo solicitado pelo Departamento de Zootecnia do Centro de Ciências Rurais (CCR) tem a finalidade de regular a conjugação de esforços para a consecução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e cooperação técnica. Neste processo, o projeto “Software para formulações de rações e planejamentos na ovinocultura – OvinoCerto”, tem o objetivo de proporcionar a estudantes e profissionais da Zootecnia, Veterinária, Agronomia, Tecnologia em Gestão de Agronegócio, Técnico em Agropecuária, Técnico em Zootecnia, produtores e demais pessoas ligadas à atividade ovina a utilização de um software para obter maior eficiência na realização de formulações e planejamentos das propriedades rurais que visam melhorias nutricionais e de desempenho com o foco em melhores resultados no rebanho ovino.

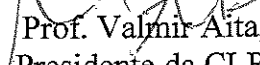
Estando o processo devidamente instruído e com parecer favorável do Departamento de Zootecnia, do Centro de Ciência Rurais (CCR), da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e da PROJUR, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode **aprovar** o Protocolo de Intenções a ser firmado entre a UFSM e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.


Prof. Arci Dirceu Wastowski,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO

Universidade Federal de Santa Maria

Em 30/11/2018
Bessow 8/2

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 255/2018

PARECER – 118/2018

PROCESSO DAG N. 23081.025915/2018-16

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

A Comissão de Legislação e Regimentos (CLR) recebeu, para análise e parecer, o Processo n. **23081.025915/2018-16**, Processo Administrativo da Divisão de Protocolo, e N. **255/2018**, no Conselho Universitário, que encaminha **Proposta de Regimento do Centro de Ciências da Saúde (CCS)**.

Esse processo visa a atualização do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde (CCS), tendo em vista a aprovação das Resoluções N. 025, de 6 de novembro de 2015, e N. 043, de 3 de dezembro de 2016, aprovados no Conselho Universitário da UFSM.

Dessa forma, foi feita uma análise do regimento proposto (pags. 117-161), com base nas novas resoluções e no regimento geral da UFSM, ou seja, pela Resolução N. 06/2011, de 28 abril de 2011. Após a análise a CLR propõe as seguintes modificações:

1) Acrescentar ao Art. 7º - O Centro de Ciências da Saúde é integrado pelos seguintes departamentos:

.....

§ Único – Qualquer outro departamento que venha a ser constituído no âmbito do CCS.

2) Acrescentar ao Art. 8º - O Centro de Ciências da Saúde estão vinculados os seguintes cursos de graduação:

.....

§ Único – Qualquer outro curso de graduação que venha a ser constituído no âmbito do CCS.

3) Acrescentar ao Art. 9º - O Centro de Ciências da Saúde estão vinculados os seguintes cursos de pós-graduação:

.....

§ Único – Qualquer outro curso de pós-graduação que venha a ser constituído no âmbito do CCS.

4) Art. 81º – Aos chefes de Departamento Didático incumbe:

Alínea XVI – indicar à direção de centro o coordenador de curso de especialização, aperfeiçoamento e extensão que se situem no âmbito de departamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 255/2018

PARECER – 118/2018

PROCESSO DAG N. 23081.025915/2018-16

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

MODIFICAR PARA:

XVI – indicar à direção de centro o coordenador de cursos de aperfeiçoamento e extensão que se situem no âmbito de departamento.

Tal modificação faz-se necessária tendo em vista as seguintes razões: a) os cursos de especialização não pertencem aos departamentos; b) os cursos de especialização eventuais são aprovados no Conselho do Centro, com a indicação do coordenador e os cursos de especialização permanentes têm regimentos próprios para a sua escolha; c) vários cursos de especialização têm um caráter multidisciplinar o que inviabiliza a determinação de qual chefe de departamento deverá indicar o seu coordenador.

Em plenária do Conselho Universitário também foram aprovadas as seguintes modificações:

1) Art. 11. O conselho do Centro é composto pelos seguintes membros

VIII – por um representante do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM/UFSM

MODIFICAR PARA

VIII – por um representante da Direção do Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM/UFSM, vinculado ao Regime Jurídico Único.


2) Trocar o termo “centro” por “unidade” em todo o regimento proposto.

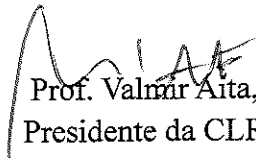
Após feitas as modificações solicitadas, estando o processo devidamente instruído e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

P A R E C E R

que o Conselho Universitário pode **APROVAR** o novo Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde.

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.


Prof. Breno Augusto Diniz Pereira
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 30 / 11 / 2018
Sessão 812

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 256/2018

PARECER – 119/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.050527/2018-61

RELATOR – Prof. Getulio Silva Lemos

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo de N. 23081.050527/2018-61, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e de N. 256/2018, do Conselho Universitário, onde a Curso-Programa PG em Engenharia Florestal encaminha convênio a ser firmado entre a UFSM e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. O objeto deste encaminhamento visa estabelecer a integração entre as duas instituições para o fortalecimento recíproco através do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal desta universidade e dos Programas de Pesquisas da EMBRAPA.

Para tanto está prevista a utilização de recursos humanos e materiais condizentes com as atividades fim das duas instituições partícipes, visando estabelecer esforço conjunto em busca de qualificação dos trabalhos científicos de pesquisa e formação de recursos humanos.

No parecer da procuradoria jurídica constam ressalvas que foram atendidas e superadas na versão final deste convênio.

Conforme a Resolução Normativa nº 5 da EMBRAPA, de 26 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a participação de seus pesquisadores como docentes e orientadores acadêmicos em Programas de Pós-Graduação em instituições públicas de ensino superior, está previsto que as atividades serão planejadas conjuntamente e submetidas a aprovação em cada semestre por ambas as partes.

A UFSM disponibilizará professores, pessoal de apoio, salas de aula e gabinetes para atender os interesses recíprocos oriundos do objeto deste convênio. Também a universidade permitirá que pesquisadores da EMBRAPA atuem como docentes, ministrando aulas e orientando acadêmicos, nos cursos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal, ressalvando-se que tais pesquisadores não poderão atuar na universidade quando em férias na sua instituição de origem e nem será permitida a realização de horas extras. Esses também serão avaliados quanto ao seu desempenho pela UFSM.

A EMBRAPA permitirá que seus pesquisadores ministrem aulas, com carga horária máxima de 12 horas-aula semanais, junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PARECER – 119/2018

RELATOR – Prof. Getulio Silva Lemos

PROCESSO SOC. N. 256/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.050527/2018-61

Também disponibilizará para utilização os seus centros de pesquisas, liberando para uso laboratórios, bibliotecas, campos experimentais e centro de processamento de dados, preservadas as devidas normas internas de funcionamento.

Haverá um coordenador e um supervisor que atuarão conjuntamente, que serão os seguintes: da parte da UFSM o Doutor Jorge Antônio de Farias, da parte da EMBRAPA o Doutor Hélio Tonini, ambos com formação em Engenharia Florestal.

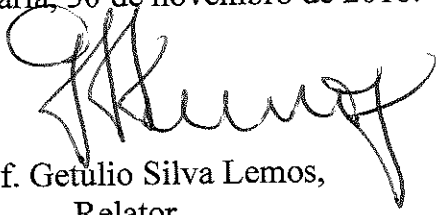
A publicação do presente convênio será feita no Boletim de Convênios da UFSM, terá vigência de cinco anos a partir da data da sua assinatura e, de comum acordo, ficou indicada a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal como instância para resolução de conflito que possa surgir.

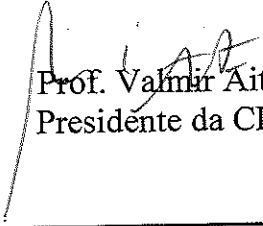
Considerando que este processo está devidamente instruído, a CLR é de

P A R E C E R

que este Conselho Universitário pode **aprovar** o presente convênio a ser firmado entre a UFSM e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA.

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.


Prof. Getulio Silva Lemos,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 30 / 11 / 2018
Sessão 8/2ª

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 258/2018

PARECER – 131/2018

PROCESSO DAG. N. 23081.028784/2018-11

RELATOR – Prof. Ricardo Simão Diniz Dalmolin

A Comissão de Legislação e Regimentos recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.028784/2018-11, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 258/2018, do Conselho Universitário, no qual a Direção do Campus de Palmeira das Missões encaminha Termo de Adesão a ser firmado entre a UFSM e a União por intermédio do Ministério de Meio Ambiente.

O processo tem como interessado a Direção do Campus da UFSM de Palmeira das Missões e trata do Termo de Adesão a ser firmado entre a UFSM e a UNIÃO por intermédio do Ministério do Meio Ambiente.

Este Termo objetiva a adesão a Agenda Ambiental da Administração Pública (A3P), por parte do Campus de Palmeiras das Missões da Universidade Federal de Santa Maria, visando a inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho, em consonância com o plano de trabalho previamente acordado entre os partícipes.

O presente termo de adesão vigorará pelo prazo de cinco anos, não prorrogáveis, contados a partir da data de sua assinatura e não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

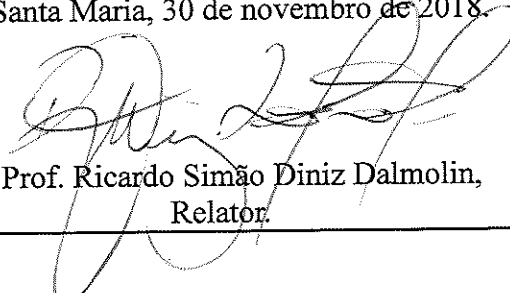
Constam no processo o memorando de abertura, os contatos realizados entre as duas instituições; o Termo de Adesão, o parecer 012 da Comissão de Legislação e normas do Campus Palmeira das Missões; Ata da Reunião do Conselho do Campus Palmeira das Missões com a devida aprovação; Parecer da PROJUR favorável a aprovação e o ofício N. 573/2018 do gabinete do Reitor endereçada ao Ministro do Meio Ambiente encaminhando a documentação necessária da UFSM, para adesão à A3P.

Estando, pois, o processo devidamente instruído e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de

PARECER

que o Conselho Universitário pode aprovar o Termo de Adesão a ser firmado entre a UFSM e a UNIÃO por intermédio do Ministério do Meio Ambiente.

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.


Prof. Ricardo Simão Diniz Dalmolin,
Relator.


Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.



APROVADO
Universidade Federal de Santa Maria
Em 30 / 11 / 2018
SESSÃO 812^s III

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 262/2018

PARECER – 123/2018

PROCESSO DAG N. 23081.058997/2018-77

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

A Comissão de Legislação e Regimentos (CLR) recebeu, para análise e parecer, o Processo n. 23081.058997/2018-77, da Divisão de Protocolo do Departamento de Arquivo Geral, e n. 262/2018, no Conselho Universitário, onde a Direção do Colégio Técnico Industrial encaminha **Convênio a ser firmado entre a UFSM e a FATEC para execução do projeto “Proposta de Implantação de um Centro Vocacional Tecnológico no Âmbito das Escolas Técnicas Vinculadas da UFSM”**.

O presente processo visa a celebração de Convênio com a Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência – FATEC, com vista a dar suporte à UFSM ao desenvolvimento do projeto referido acima. O objetivo do projeto é atender as populações da região administrativa Oeste da Cidade de Santa Maria, bem como a região de abrangência da Quarta Colônia de Imigração Italiana por meio de cursos de formação inicial e continuada – FIC, cursos Técnicos de Nível Médio, além de promover a efetividade dos recursos investidos pelo MEC na Unidade Descentralizada de Ensino de Silveira Martins através da utilização dos espaços disponíveis naquele empreendimento.

Os recursos necessários à execução do projeto foram descentralizados pelo Ministério da Cultura, Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (órgão financiador) no valor de R\$ 812.352,41 (oitocentos e doze mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos). Esses recursos serão destinados, entre outros para compra de elevadores, veículos, cadeiras de rodas, mesas, escada hospitalar e outros materiais permanentes.

A necessidade do convênio com a FATEC deve-se ao fato dos recursos terem chegado no final do ano, não havendo tempo hábil para a realização das licitações.

Estando o processo devidamente instruído e tendo percorrido as instâncias administrativas necessárias, a CLR é de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

COMISSÃO – CLR

PROCESSO SOC. N. 262/2018

PARECER – 123/2018

PROCESSO DAG N. 23081.058997/2018-77

RELATOR – Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

PARECER

que o Conselho Universitário pode **APROVAR** o Convênio a ser firmado entre a UFSM e a FATEC para execução do projeto “Proposta de Implantação de um Centro Vocacional Tecnológico no Âmbito das Escolas Técnicas Vinculadas da UFSM”.

Santa Maria, 30 de novembro de 2018.


Prof. Breno Augusto Diniz Pereira,
Relator.

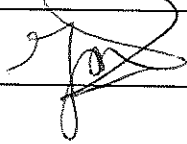

Prof. Valmir Aita,
Presidente da CLR.

1 Nada mais havendo a tratar, eu, Eliane de Avila Colussi, lavrei a presente ata que vai
 2 assinada por mim e pelos conselheiros.

1	Eliane de Avila Colussi	21	Josia Kolin
2	Loretto	22	Bazey
3	[Signature]	23	[Signature]
4	[Signature]	24	[Signature]
5	[Signature]	25	Ed. V. F. - col
6	Prof. Jayme Meurer	26	Cristiane Ferra
7	Vitor Dreyer	27	Flora Maria
8	Vinicius	28	Raulo Foubon
9	[Signature]	29	[Signature]
10	Carla Jova	30	[Signature]
11	Edson	31	Dilson Marshall
12	[Signature]	32	Josiani
13	[Signature]	33	Marcelo
14	Fred Américo	34	[Signature]
15	[Signature]	35	[Signature]
16	Walzfohrer	36	Rosario Sautzke
17	Eliete Kronbauer	37	Dall'Agli
18	Gisela Tuck	38	[Signature]
19	[Signature]	39	Simone
20	[Signature]	40	Lodigio Mariano

3

1 Continuação presença Conselheiros.

41	Jane Schumacher	
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		

2